DECRETO Nº 4351, de 30 de agosto de 2011

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo inciso IX, do artigo 102, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 39, inciso I da Lei Orgânica do Município que estabelece que compete ao Município, dentre outras atribuições, garantir o saneamento básico, notadamente o abastecimento de água, o adequado tratamento dos esgotos e do lixo urbano à população;

CONSIDERANDO que o abastecimento de água é serviço prioritário e essencial, conforme a Lei Federal nº 9.433 de 08 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO que a Autarquia SAAE tem sob sua responsabilidade a prestação contínua e ininterrupta de serviços essenciais e indispensáveis à vida e à saúde da população;

CONSIDERANDO as condições climáticas anormais, caracterizadas pela estiagem que assola o Município há aproximadamente 90 dias, com altas temperaturas e baixa umidade do ar que comprometem a recarga do lençol freático, responsável pelo abastecimento e atendimento das necessidades hídricas da região, notadamente no Bairro Industrial II;

CONSIDERANDO ser a região uma área de zona de expansão industrial e urbana, com elevada captação de água para abastecimento dos usuários e empresas ali existentes e que, devido à estiagem houve o rebaixamento do lençol freático que atende aos poços do local mencionado, ocasionando prejuízo no fornecimento regular de água, conforme Parecer Técnico da Autarquia SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que foi apurado que todos os caminhões pipa foram designados para suprir a demanda, entretanto, medidas mais eficientes deverão ser tomadas;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água naquele local poderá também trazer prejuízos de grande vulto à economia do Município, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas eeficazes para solucionar a questão;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal prover o fornecimento de água, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção, DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA devido à existência de situação anormal provocada pelas condições climáticas de estiagem que caracterizaram o exaurimento de recursos hídricos na área de zona de expansão industrial e urbana do município, Bairro Industrial II.

Art. 2º Fica autorizado o Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano - SAAE, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.083 de 23 de dezembro de 1965, a contratar ou adquirir, em caráter emergencial, bens e serviços que sejam estritamente necessários para restabelecer o abastecimento de água no local afetado, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Deverão ser cumpridos os procedimentos regulamentares e preparatórios à consecução dos respectivos contratos, observados os princípios que norteiam a Administração Pública.

Art. 4º Ficam convalidados os atos porventura praticados para garantir o abastecimento regular de água nos moldes deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de agosto de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

RONALDO DE ANDRADE
Diretor Presidente do SAAE

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município